



Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA ESPECIAL N.º 03/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Melchior Naelson Batista da Silva, CONSTITUI cria e Nomeia Comitê Diretor para a Coordenação da Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no município de Remigio-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e Considerando o que dispõe a Lei n.º 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente;

Considerando o manual de Orientação para a Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Conselho Internacional para Iniciativas da Secretaria de Meio Ambiente Local- ICLEI e do Ministério do Meio Ambiente – MMA;

Considerando os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos, as responsabilidades dos geradores do Poder Público e dos instrumentos econômicos aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Fica criado o Comitê Diretor, instância de coordenação e representação responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS do município de Remigio-Pb.

Art. 2º O Comitê Diretor Criado por este ato será composta pelos seguintes Servidores:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Izabel Cristina da Silva
Maria Amália da Silva

Gabinete do Prefeito:

Isa Alissana Lins Costa
Geaninne Vitória

Secretaria de Infraestrutura:

Ariosvaldo Benvindo da Silva
José Raimundo Alves

Secretaria de Educação:

José Nilson Almeida
Maurino Cassiano Filho

Secretaria de Saúde:

Luciana Soares da Silva
Tânia Maria Vieira Cunha

§ 1º - Os membros do grupo de trabalho, equipe técnica e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 2º - A participação no Comitê não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º - O Comitê terá caráter técnico e será responsável pela coordenação da elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio.
Remigio, 22 de Julho de 2015.

Melchior Naelson Batista da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL